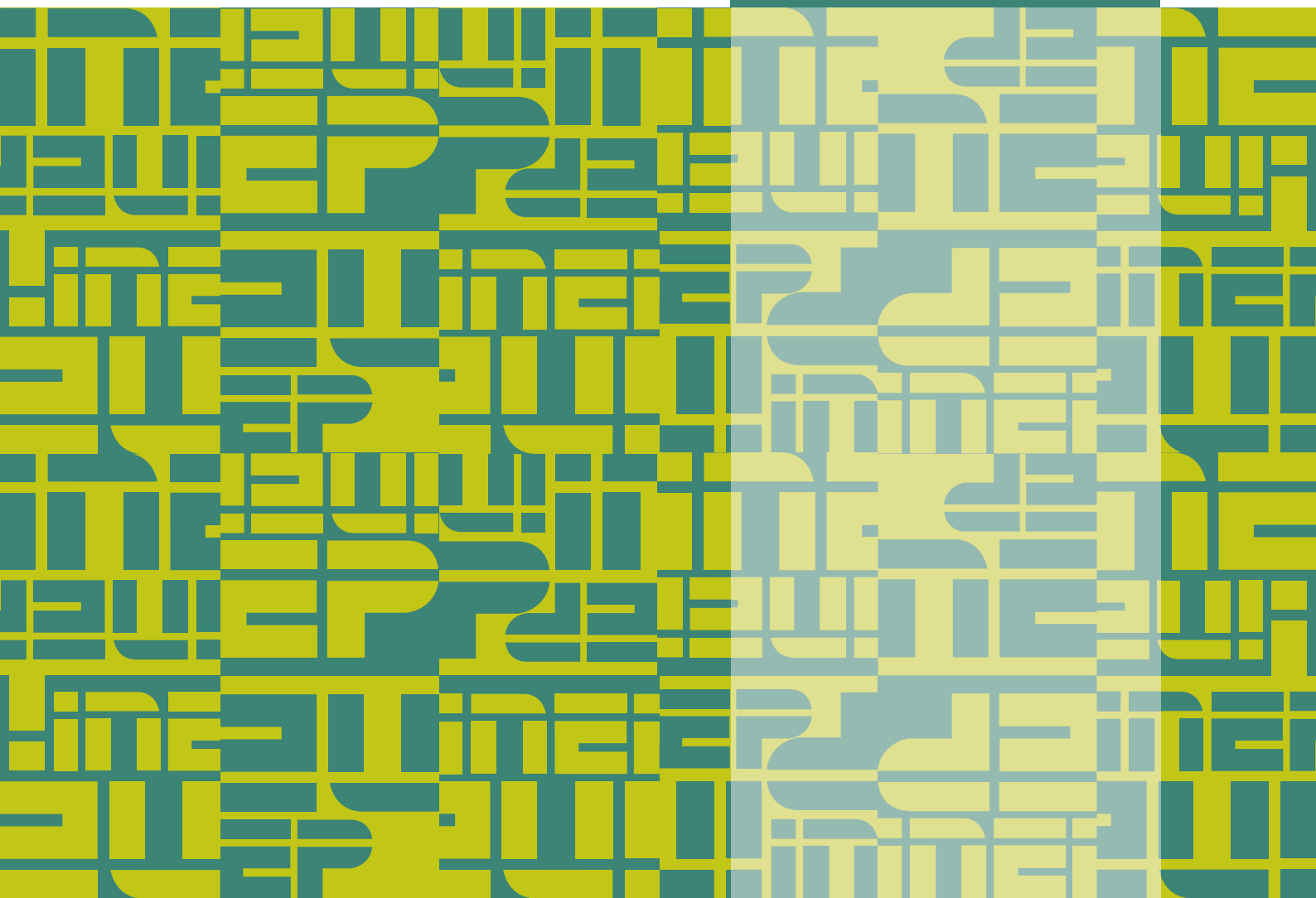


**PROCEDIMENTOS
PARA O TRATAMENTO
DE ERROS DE DIVULGAÇÃO
DO INEP**

DIRETORIA DE ESTUDOS
EDUCACIONAIS
DIRED

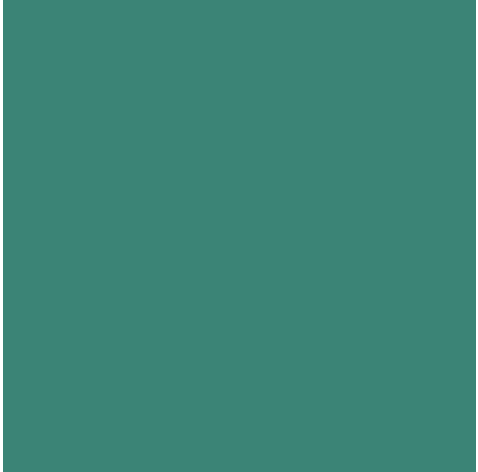


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS | **DIRED**



**PROCEDIMENTOS
PARA O TRATAMENTO
DE ERROS DE DIVULGAÇÃO
DO INEP**



GOVERNO FEDERAL

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

PRESIDENTE DO INEP

Danilo Dupas Ribeiro

DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Anderson Soares Furtado Oliveira

DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Luís Filipe de Miranda Grochocki

DIRETOR DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

DIRETORA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS

Michele Cristina Silva Melo

DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

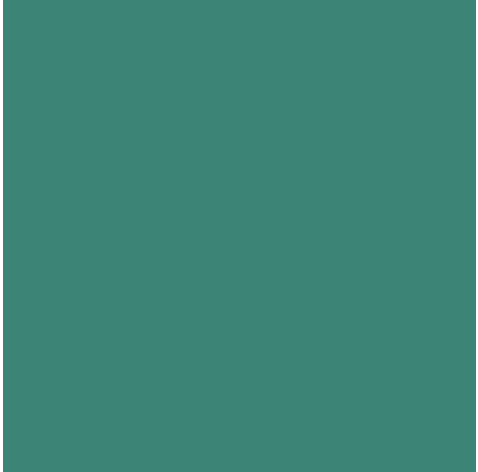
Alexandre Avelino Pereira

DIRETOR SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Humberto Mattos Carvalho


ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anna Priscilla Di Vasconcelos



**PROCEDIMENTOS
PARA O TRATAMENTO
DE ERROS DE DIVULGAÇÃO
DO INEP**

Brasília-DF
Inep/MEC
2021



GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO ESTRATÉGICO REESTRUTURAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ESTUDOS

Alvana Maria Bof (Diret)
Ana Elizabeth Maia De Albuquerque (Diret)
Ana Flávia Sacchetto Fabrini (Daes)
André Vinicius Marins Pinheiro (Dtdie)
Augusto Marques De Castro Oliveira (Diret)
Carla D'lourdes Do Nascimento (Diret)
Clodoaldo De Oliveira Lemes (Deed)
Fabio Pereira Bravin (Deed)
Giordano Alan Barbosa Sereno (Daeb)
João galvão bacchetto (Daeb)
Marcio Alexandre Barbosa Lima (Diret)
Melissa Riani Costa (Deed)
Nívea Costa Araujo (DTDIE)
Priscila Pereira Santos (Diret)
Raphael Tiago Lenzi (Daes)
Suzi Mesquita Vargas (Daes)
Thiago Ferreira Braga Alves (Ouvidoria)

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)

REVISÃO

Aline Ferreira de Souza

NORMALIZAÇÃO

Aline do Nascimento Pereira

REVISÃO GRÁFICA

Lilian dos Santos Lopes

PROJETO GRÁFICO

Raphael Caron Freitas

CAPA

Marcos Hartwich

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

Daniel Caixeta

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Guia de Procedimentos para o tratamento de erros de divulgação do Inep*. Brasília: Inep, 2021.



SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO
DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO.....	8
1 DEFINIÇÕES	10
1.1 São considerados erros de divulgação:.....	10
1.2 Não são considerados erros de divulgação:.....	10
2 FORMAS DE DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	11
2.1 Publicação impressa.....	11
2.2 Publicação digital	11
2.3 Arquivo digital	12
2.4 Sítio oficial do Inep na internet.....	12
2.5 Comunicado para a imprensa (release).....	12
2.6 Sistemas informatizados de divulgação de dados e resultados.....	12
2.7 Entrevista	12
3 PRECEDÊNCIA ÀS AUTORIDADES DO GOVERNO E À IMPRENSA.....	13
4 TIPOLOGIA DE ERROS DE DIVULGAÇÃO.....	14
4.1 Tipo I – Erros secundários de conteúdo	14
4.2 Tipo II – Erros graves de conteúdo.....	15
4.3 Tipo III – Erros de calendário.....	15
4.4 Tipo IV – Erros de formato.....	15
4.5 Tipo V – Erros de precedência ou de vazamento	15



5	IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ERROS DE DIVULGAÇÃO	16
6	PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO DE ERROS DE DIVULGAÇÃO	17
6.1	Tratamento dos erros Tipo I – Erros secundários de conteúdo.....	17
6.1.1	Publicação impressa	17
6.1.2	Publicação digital	17
6.1.3	Arquivo digital.....	18
6.1.4	Sítio oficial do Inep na internet	18
6.1.5	Comunicado para a imprensa (release)	18
6.1.6	Sistemas informatizados de divulgação de dados e resultados.....	18
6.1.7	Entrevista.....	18
6.2	Tratamento dos erros Tipo II – Erros graves de conteúdo.....	18
6.2.1	Comunicado para a imprensa (release)	19
6.2.2	Entrevista.....	19
6.2.3	Violação da proteção dos dados	19
6.3	Tratamento dos erros Tipo III – Erros de calendário	20
6.4	Tratamento dos erros Tipo IV – Erros de formato	20
6.5	Tratamento dos erros Tipo V – Erros de precedência ou de vazamento	20
6.6	Documentação dos erros de divulgação encontrados.....	20
	REFERÊNCIAS	22





APRESENTAÇÃO

Neste documento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) apresenta seus procedimentos para o tratamento de erros de divulgação. São contempladas a tipologia de erros e a reação do Instituto a cada tipo de erro detectado, considerando-se as diferentes formas de divulgação adotadas pelo Inep.

Este guia está em consonância com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, estabelecidos pela Comissão de Estatística das Nações Unidas (ONU, 2014) e adotados pelo Inep (Brasil. Inep, 2017).

Com isso, o Inep reafirma sua missão institucional de “produzir conhecimento científico e informações oficiais para o aprimoramento das políticas públicas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País” (Brasil. Inep, 2020, p. 12).



INTRODUÇÃO

A Comissão de Estatística das Nações Unidas (*United Nations Statistical Commission*) estabeleceu em 1994 os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, endossando-os em 2014 na 68ª sessão da Assembleia Geral (ONU, 2014). O Inep, em 2017, tornou pública a aderência a esses princípios, declarando, em documento administrativo específico, aqueles que orientam a produção e a divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Instituto (Brasil. Inep 2017).

Entre os Princípios das Estatísticas Educacionais Oficiais produzidas pelo Inep, estão:

- a) imparcialidade e objetividade, que têm como práticas, entre outras, corrigir e tornar públicos na primeira oportunidade os erros detectados nas estatísticas divulgadas e publicar previamente as revisões mais significativas ou as alterações de metodologia do levantamento estatístico;
- b) precisão e acurácia, que têm como práticas, entre outras, analisar e documentar os erros amostrais e não amostrais das estatísticas oficiais; e
- c) oportunidade e pontualidade, que têm como práticas, entre outras, corrigir e publicar tempestivamente os erros relevantes identificados nas estatísticas oficiais divulgadas (Brasil. Inep, 2017).

Considerando esses preceitos, a Portaria Inep nº 492, de 7 de junho de 2018, instituiu a Política de Divulgação de Estatísticas, Exames e Avaliações, Estudos e Pesquisas Educacionais do Inep (Brasil. Inep, 2018). Um dos procedimentos orientados por essa política aborda a definição e a difusão, para a sociedade em geral, dos procedimentos para tratamento

de erros de divulgação de informações do Inep, erros esses que ocorrem mesmo tendo sido observadas todas as medidas para garantir a qualidade da produção dessas informações.

O presente documento define procedimentos para assegurar que as ocorrências de erros de divulgação detectados sejam tratadas de modo uniforme e transparente. Os procedimentos foram definidos considerando as diferentes formas de divulgação adotadas pelo Inep e a tipologia de erros.

Importante destacar que este documento teve por referência um guia equivalente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015), que, por sua vez, foi fortemente inspirado em um guia do Instituto de Estatística da Alemanha (*Federal Statistical Office of Germany*, 2013).



1 DEFINIÇÕES

1.1 SÃO CONSIDERADOS ERROS DE DIVULGAÇÃO:

- a) dados ou informações incorretos, causados por um erro de tratamento, que não foram detectados antes da divulgação e, caso identificados, teriam sido corrigidos;
- b) datas de divulgação não cumpridas, bem como revisões de dados programadas e não realizadas, embora tenham sido anunciadas no calendário anual de divulgação disponibilizado no sítio oficial do Inep na internet ou em publicações oficiais do Instituto; e
- c) divulgação de dados ou informações que não deveria ter ocorrido em função de questões relacionadas com sua proteção.

1.2 NÃO SÃO CONSIDERADOS ERROS DE DIVULGAÇÃO:

- a) erros amostrais, os quais são inevitáveis e inerentes à metodologia de pesquisas baseadas em amostragem probabilística de um determinado público-alvo; e
- b) revisões programadas de dados, em que são disponibilizadas novas informações que não estavam acessíveis quando os dados foram divulgados pela primeira vez ou em caráter preliminar, tais como: um dado tardio que substitui uma não resposta ou um dado corrigido pelo próprio informante.



2 FORMAS DE DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

As diferentes formas de divulgação de dados e informações permitem e exigem modos distintos de reação do Inep ante a detecção de erros. Neste documento, são consideradas as formas de divulgação a seguir.

2.1 PUBLICAÇÃO IMPRESSA

Produto editorial em papel, elaborado segundo padrões, normas e identidade visual da Linha Editorial do Inep. Toda publicação impressa é acompanhada de uma publicação digital.

2.2 PUBLICAÇÃO DIGITAL

Produto editorial orientado para a disseminação por meio digital, elaborado segundo padrões, normas e identidade visual da Linha Editorial do Inep. As publicações digitais deverão ser disponibilizadas no site oficial do Inep na internet, podendo ainda ser disponibilizadas em diferentes suportes ou mídias. Nem toda publicação digital é acompanhada de uma publicação impressa.

2.3 ARQUIVO DIGITAL

Arquivo em formato digital disponibilizado no sítio oficial do Inep na internet ou por meio de outros serviços *on-line* ou presenciais de atendimento ao público. Não é objeto de padrões e especificações de identidade visual estabelecidos nas linhas do Projeto Editorial do Inep.

2.4 SÍTIO OFICIAL DO INEP NA INTERNET

Sítio do Inep na internet que reúne, entre outras informações oficiais, todos os canais de acesso aos conteúdos produzidos pelo Instituto, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br/>.

2.5 COMUNICADO PARA A IMPRENSA (*RELEASE*)

Comunicado preparado pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Inep, com o apoio da unidade responsável pela operação estatística, avaliação, exame, estudo ou pesquisa, contendo as informações de destaque referentes à respectiva divulgação de resultados. Esses comunicados possibilitam a disseminação ampla e uniforme para os demais veículos de imprensa.

2.6 SISTEMAS INFORMATIZADOS DE DIVULGAÇÃO DE DADOS E RESULTADOS

Plataformas de acesso a dados e informações dos resultados de pesquisas, estudos, exames e avaliações, disponibilizados no sítio oficial do Inep na internet, como: InepData, Boletim da Escola, Painel de Monitoramento do PNE, Painel Educacional, resultados do Enem, do Enade, do Enceja, do Celpe-Bras etc.

2.7 ENTREVISTA

Declaração prestada à imprensa, durante ou após a divulgação de dados ou informações, de forma oral ou escrita, que pode ocorrer tanto presencialmente (no local da divulgação ou em estúdio) quanto por telefone.



3 PRECEDÊNCIA ÀS AUTORIDADES DO GOVERNO E À IMPRENSA

De acordo com a Política de Divulgação de Estatísticas, Exames e Avaliações, Estudos e Pesquisas Educacionais do Inep (Brasil. Inep, 2018):

Art. 9º A divulgação dos resultados dos levantamentos estatísticos, avaliações, exames, estudos e pesquisas conduzidos pelo Inep será feita de forma independente, objetiva e simultânea a todos os perfis de público.

Art. 10º Sem prejuízo ao artigo 9º, a divulgação prévia dos resultados de levantamentos estatísticos, avaliações, exames, estudos e pesquisas será feita exclusivamente às autoridades de outros órgãos da Administração Pública e à imprensa, conforme nota oficial e lista de precedência divulgadas no site do Inep [...].

§ 1º O Inep definirá em norma específica a precedência para autoridades do governo para o recebimento de informações estatísticas e resultados de avaliações, estudos e pesquisas sempre preservando o princípio da transparência, com acesso controlado e de conhecimento público.

§ 2º As autoridades informadas no caput e os servidores que tenham conhecimento prévio dos resultados deverão manter rigoroso sigilo, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º O Inep definirá regra de antecipação de resultados para os veículos nacionais de comunicação devidamente cadastrados.



4 TIPOLOGIA DE ERROS DE DIVULGAÇÃO

Para garantir a reação adequada do Inep aos erros de divulgação considerados no tópico Definições, eles são classificados de acordo com a seguinte tipologia:

- a) erros de conteúdo, separados em dois tipos:
 - a.1) erros secundários – Tipo I
 - a.2) erros graves – Tipo II
- b) erros de calendário – Tipo III
- c) erros de formato – Tipo IV
- d) erros de precedência ou de vazamento – Tipo V

4.1 TIPO I – ERROS SECUNDÁRIOS DE CONTEÚDO

Erros secundários de conteúdo são dados e informações incorretos em tabelas, gráficos, textos ou arquivos digitais:

- a) cuja magnitude é tão ínfima que, após a correção, o conteúdo da informação permanece inalterado (independentemente do grau de agregação); ou
- b) que ocorrem no nível mais detalhado de agregação e cuja magnitude altera o conteúdo da informação, porém não muda o sentido da interpretação; ou
- c) cuja magnitude, após a correção, altera o conteúdo da informação, porém torna-se óbvio, a partir do contexto, qual é a informação correta.

4.2 TIPO II – ERROS GRAVES DE CONTEÚDO

Erros graves de conteúdo são dados e informações incorretos em tabelas, gráficos, textos ou arquivos digitais que:

- a) ocorrem em um nível elevado de agregação e cuja magnitude é tão grande que, após a correção, o conteúdo da informação é alterado; ou
- b) ocorrem em um nível inferior de agregação e cuja magnitude é tão grande que, após a correção, o conteúdo da informação é alterado, muda o sentido da interpretação ou se torna foco da atenção do público; ou
- c) acarretam consequências significativas para a análise, a interpretação e a elaboração de conclusões sobre os resultados; ou
- d) representam uma violação da proteção dos dados, inclusive de dados pessoais.

4.3 TIPO III – ERROS DE CALENDÁRIO

Erros de calendário correspondem ao não cumprimento de uma data de divulgação anunciada no calendário anual de divulgação no sítio oficial do Inep na internet ou em publicações oficiais do Instituto.

4.4 TIPO IV – ERROS DE FORMATO

Erros de formato compreendem os erros gramaticais, de editoração, de paginação, de numeração de tabelas, quadros, gráficos ou figuras e de referências.

Os erros de formato não envolvem o dado numérico e, sim, sua apresentação.

4.5 TIPO V – ERROS DE PRECEDÊNCIA OU DE VAZAMENTO

Erros de precedência correspondem ao não cumprimento das normas estabelecidas sobre o tema, tais como: deixar de enviar a quem de direito ou enviar a quem não consta da lista de precedência.

Erros de vazamento ocorrem quando dados e informações são revelados antes da data anunciada no calendário de divulgação disponibilizado no sítio oficial do Inep na internet ou em publicações oficiais do Instituto.

Os erros de precedência ou de vazamento de informações são considerados graves.



5 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ERROS DE DIVULGAÇÃO

Assim que for detectado um erro em dados e informações divulgados, o dirigente da unidade técnica responsável pela pesquisa, estudo, exame ou avaliação em questão deve ser informado por quem o identificou, não importando se o erro foi detectado por essa mesma unidade, por outra unidade do Inep ou por algum usuário.

Os próximos passos a serem realizados pela unidade do Inep que executa a ação são: determinar a gravidade do erro encontrado e classificá-lo de acordo com a tipologia definida; comunicar o mais rapidamente possível à Presidência do Inep (em caso de erro grave), à Assessoria de Comunicação Social (Ascom), ao Centro de Informação e Biblioteca em Educação (Cibec) e à Ouvidoria.

A classificação do erro deve ser feita pela unidade em conjunto com a equipe técnica responsável pela ação e se inicia com a identificação da origem do erro e das implicações ou consequências da correção a ser efetuada.

A classificação poderá ser revista em função dos impactos na mídia e da reação dos usuários.

Após a identificação do erro pela diretoria que executa a pesquisa, estudo, exame ou avaliação, o prazo para correção e ampla divulgação do erro detectado é de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado, caso a complexidade do tratamento para correção do erro assim o exija.



6 PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO DE ERROS DE DIVULGAÇÃO

6.1 TRATAMENTO DOS ERROS TIPO I – ERROS SECUNDÁRIOS DE CONTEÚDO

Nos casos de erros secundários de conteúdo, aplicam-se os procedimentos descritos para cada uma das formas de divulgação.

6.1.1 PUBLICAÇÃO IMPRESSA

- a) Se houver uma nova edição da publicação, o erro detectado deve ser corrigido. Uma nota relativa à correção e as causas do erro devem ser incluídas nessa edição da publicação, em um local de referência.
- b) Se não houver uma nova edição da publicação, uma errata explicando as causas do erro e a sua correção deve ser anexada aos exemplares da publicação ainda não distribuídos e também enviada aos jornalistas e usuários cadastrados.

6.1.2 PUBLICAÇÃO DIGITAL

- a) A correção deve ser feita no arquivo da publicação e, em um local de referência, devem ser informadas a data da correção, a diferença em relação à publicação impressa, bem como as causas do erro devem ser explicadas na nova edição.

6.1.3 ARQUIVO DIGITAL

- a) O erro deve ser corrigido e o arquivo deve ser versionado. A correção, a data da correção e as causas do erro devem ser indicadas.

6.1.4 SÍTIO OFICIAL DO INEP NA INTERNET

- a) O erro deve ser corrigido diretamente nas respectivas páginas do sítio. As causas do erro, a correção e a data da correção devem ser indicadas.

6.1.5 COMUNICADO PARA A IMPRENSA (*RELEASE*)

- a) O erro deve ser corrigido e um subtítulo indicando “Correção de dia.mês.ano” deve ser incluído abaixo do título do respectivo comunicado.
- b) O dado corrigido deve ser colocado em negrito e isso deve ser indicado na nota abaixo do título.
- c) A versão correta do comunicado para a imprensa deve ser divulgada por meio dos mesmos canais que a versão incorreta.

6.1.6 SISTEMAS INFORMATIZADOS DE DIVULGAÇÃO DE DADOS E RESULTADOS

- a) O erro deve ser corrigido diretamente nos sistemas informatizados. A data da correção e as causas do erro devem ser indicadas em nota.

6.1.7 ENTREVISTA

- a) A correção deve ser aplicada e indicada no sítio oficial do Inep na internet.

6.2 TRATAMENTO DOS ERROS TIPO II – ERROS GRAVES DE CONTEÚDO

Nos casos de erros graves de conteúdo, aplicam-se todos os procedimentos específicos mencionados no tópico anterior para cada uma das formas de divulgação. Além disso, devem ser adotados os procedimentos a seguir.

6.2.1 COMUNICADO PARA A IMPRENSA (*RELEASE*)

- a) As causas do erro podem ser explicadas antes de haver um comunicado para a imprensa corrigido.
- b) A Assessoria de Comunicação Social deve fazer um comunicado orientado à imprensa, para divulgação ativa, explicando o assunto.
- c) A Assessoria de Comunicação Social deve submeter o comunicado sobre a correção do erro para aprovação da Presidência do Inep.
- d) A Assessoria de Comunicação Social deve preparar um boletim informativo interno, com *link* para o comunicado para a imprensa, explicando aos servidores do Inep as questões envolvendo o erro.
- e) O comunicado para a imprensa original, com o erro, deve continuar disponível no sítio oficial do Inep na internet, como material de apoio para análises futuras.
- f) A repercussão do assunto na mídia (*clipping*) deve ser monitorada pela Assessoria de Comunicação Social, e a Presidência do Inep deve ser informada sobre todas as notícias envolvendo o erro e a sua correção pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da divulgação da correção.

6.2.2 ENTREVISTA

- a) A Assessoria de Comunicação Social deve solicitar a retificação da informação divulgada de forma incorreta.
- b) Uma nota explicativa com a retificação da informação divulgada durante a entrevista deve ser disseminada no sítio oficial do Inep na internet e distribuída por meio de todos os canais de difusão utilizados pela Assessoria de Comunicação Social.

Adicionalmente, adotam-se também os seguintes procedimentos:

- a) Os usuários cadastrados que optaram por receber avisos devem ser informados sobre a correção do erro nas diversas formas de divulgação.
- b) O Ministério da Educação deverá ser comunicado da correção do erro e de sua divulgação.

6.2.3 VIOLAÇÃO DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- a) Quando a violação da proteção dos dados acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Inep deverá comunicar o ocorrido à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do disposto no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3 TRATAMENTO DOS ERROS TIPO III – ERROS DE CALENDÁRIO

- a) Se uma data de divulgação anunciada não puder ser cumprida, uma nota explicativa deve ser disseminada no sítio oficial do Inep na internet e distribuída por meio de todos os canais de difusão utilizados pela Assessoria de Comunicação Social. A causa do atraso e a nova data de divulgação, se houver adiamento, devem ser anunciadas.
- b) Erros relativos ao calendário de divulgação dos resultados de pesquisas, avaliações e exames e estudos educacionais devem ser indicados no calendário de divulgações e na página específica do sítio oficial do Inep na internet.
- c) Se o erro de calendário constar em outra publicação oficial do Inep (portarias, resoluções, planos, etc), o documento oficial também deverá ser retificado.
- d) Para uma divulgação não prevista no calendário anual, o seu anúncio deve ser feito pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes da data no sítio oficial do Inep na internet e por meio de todos os canais de difusão utilizados pela Assessoria de Comunicação Social.

6.4 TRATAMENTO DOS ERROS TIPO IV – ERROS DE FORMATO

Nos casos de erros de formato, os procedimentos são os mesmos para o tratamento dos erros Tipo I – Erros secundários de conteúdo.

6.5 TRATAMENTO DOS ERROS TIPO V – ERROS DE PRECEDÊNCIA OU DE VAZAMENTO

Os erros de precedência ou de vazamento requerem a imediata avaliação e a tomada de decisão pela Presidência do Inep.

6.6 DOCUMENTAÇÃO DOS ERROS DE DIVULGAÇÃO ENCONTRADOS

- a) Todos os erros de conteúdo, além de corrigidos, devem ser documentados.
- b) Para os erros graves de conteúdo, o relatório do tratamento do erro deve ser mais extenso, contemplando respostas para as seguintes perguntas: O que aconteceu? Como o erro foi detectado? Quais foram os procedimentos adotados? Por que o erro ocorreu? Por que o erro não foi detectado anteriormente? O que orientou a ação do Inep diante do erro detectado após a divulgação? Quais são os passos seguintes?
- c) As informações sobre os erros de divulgação, as suas causas e as medidas tomadas para prevenir que ocorram novamente devem ser armazenadas, caso a caso, para referência futura e alimentação de processos de melhoria contínua.

- d) As informações referentes aos erros de divulgação, por tipo de erro, devem ser resumidas e publicadas na intranet do Inep e usadas para desenvolver medidas mais eficazes para a prevenção de erros.
- e) A comunicação dos erros de divulgação e seus tratamentos deve ser publicada em uma área específica no sítio oficial do Inep na internet.
- f) Identificado e tratado o erro, conforme as orientações deste guia, a publicação digital será substituída por uma nova edição no sítio oficial do Inep na internet.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria Inep nº 91, de 02 de fevereiro de 2017. Torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 fev. 2017. Seção 1, p. 14.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Portaria nº 492, de 07 de junho de 2018*. Institui a Política de Divulgação de Estatísticas, Exames e Avaliações, Estudos e Pesquisas Educacionais do Inep. Disponível em: <https://sei.inep.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=246353&id_orgao_publicacao=0>. Acesso em: 18 mar. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Planejamento estratégico: 2020-2023*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6965471>. Acesso em: 2 mar. 2021.

FEDERAL STATISTICAL OFFICE OF GERMANY. *How to deal with publication errors: guidelines*. Wiesbaden: Statistisches Bundesamt, 2013. Available in: <https://www.destatis.de/EN/Methods/Quality/Publication_Errors.pdf?__blob=publicationFile>. Access in: 2 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Procedimentos para lidar com erros de divulgação de dados e informações estatísticas do IBGE*. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=294492>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Fundamental principles of official statistics*. New York, 2014. Available in: <<http://unstats.un.org/unsd/dnss/gp/fundprinciples.aspx>>. Access in: 2 mar. 2021.



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

